



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 949, de 19 de maio de 1.992.

Reajusta os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, para vigorar à partir de 1º de Maio de 1.992, aos funcionários da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, aumento de 20%(vinte por cento), calculado sobre os valores das atuais referências.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 19 de maio de 1.992.


EUCLIDES TAMBOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura